

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2307 de 12.02.16.

DECRETO N. 16.838, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016.

Declara de utilidade pública área para instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações, e da Lei Complementar n. 371, de 20 de junho de 2008;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 101.724/15;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp -, por via amigável ou judicial, a área abaixo caracterizada, situada no município de São José dos Campos, necessária à implantação de rede coletora de esgoto, que integrará o Sistema de Esgotamento Sanitário do Município, que consta pertencer a Rodolfo Otávio Tomaz Bertti, com as seguintes medidas limites e confrontações:

1 - Imóvel: área.

2 - Propriedade: Rodolfo Otávio Tomaz Bertti.

3 - Localização: Rua Antônio Frederico Ozanan, n.1.580, Bairrinho, São José dos Campos - SP.

4 - Situação: a área de terra está situada entre a Rua Antônio Frederico Ozanan, Sítio do Pica Pau Amarelo (propriedade de Rodolfo Otávio Tomaz Bertti), córrego do Bairrinho e área remanescente de Rodolfo Otávio Tomaz Bertti.

5 - Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias.

6 - Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto A (coordenadas (N= 7.432.709,7596; E= 420.811,6720 - Datum: Córrego Alegre), localizado na propriedade de Rodolfo Otávio Tomaz Bertti. Deste segue em sentido horário com azimute de 22º13'03" e distância de 2,03 m até o ponto B, (confrontando com a Rua Antônio Frederico Ozanan do ponto A até o ponto B); neste deflete à direita e segue com azimute de 122º15'12" e distância de 8,54 m até o ponto C; neste deflete à direita e segue com azimute de 142º00'29" e distância de 79,91 m até o ponto D; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 138º10'28" e distância de 84,05 m até o ponto E; neste deflete à direita e segue com azimute de 138º33'00" e distância de 39,45 m até o ponto F, (confrontando do ponto B até o ponto F com Sítio do Pica Pau Amarelo propriedade de Rodolfo Otávio Tomaz Bertti); neste deflete à direita e segue com azimute de 213º13'06" e distância de 2,07 m até o ponto G, (confrontando do ponto F até o ponto G com o córrego do Bairrinho); neste deflete à direita e segue com azimute de 318º33'00" e distância de 39,99 m até o ponto H; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 318º10'28" e distância de 84,11 m até o ponto I; neste deflete à direita e segue com azimute de 322º00'29" e distância de 79,63 m até o

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

ponto J; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 302°15'12" e distancia de 7,83 m até o ponto inicial A, (confrontando do ponto G ao ponto Inicial A com propriedade remanescente de Rodolfo Otávio Tomaz Bertti), fechando assim o perímetro.

7 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 423,51m² (quatrocentos e vinte e três metros e cinquenta e um decímetros quadrados).

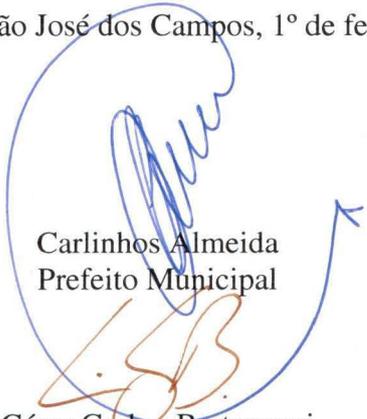
Parágrafo único. A área de terra acima descrita está mais bem caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n. 101.724/15.

Art. 2º Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações.

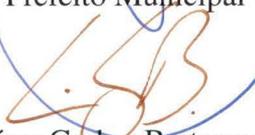
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 1º de fevereiro de 2016.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Obras



Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano



Osman Alves Cordeiro
Secretário de Transportes

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Reinaldo Sergio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

